



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CIB Nº 057/2016 AD REFERENDUM DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Recursos Financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade destinados as Regionais de Saúde do Amazonas para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nos municípios do Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS – CIB/AM, no uso de suas atribuições e competências regimentais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19.9.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28.6.2011, que regulamenta a supracitada Lei, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13.1.2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

APROVAR AD REFERENDUM que trata Recursos Financeiros do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade, no montante de R\$ 7.620.000,00 (sete milhões seiscentos e vinte mil reais) anuais, destinados as Regionais de Saúde do Amazonas para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos nos municípios do Estado do Amazonas, conforme Anexos I, II, III e IV a esta Resolução, autorizado pelo Coordenador da CIB/AM, Dr. Pedro Elias de Souza.

Os recursos previstos nesta Resolução são complementares aos já destinados pelos Fundos Nacional e Estadual de Saúde às Secretarias Municipais de Saúde para custeio, incorporados anteriormente nos respectivos tetos de Média e Alta Complexidade (MAC), alocados de acordo com a Programação Pactuada e Integrada da Assistência (PPI).

Definir que, para a habilitação aos recursos previstos, os gestores municipais do SUS deverão apresentar proposta de adesão.

Cabem as esferas de gestão estadual e municipal do SUS o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados pelas Unidades Hospitalares. O monitoramento e avaliação poderão ser executados por meio de sistemas de informações oficiais e visitas "in loco". Aos órgãos de controle interno, especialmente ao Sistema Estadual de Auditoria da SUSAM, a avaliação da correta aplicação dos recursos financeiros de que trata esta Resolução.

O não cumprimento do estabelecido nos Anexos II, III e IV poderá acarretar na suspensão do repasse dos recursos.

O Fundo Estado de Saúde do Amazonas adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária do valor descrito. Os recursos financeiros correspondentes serão liberados em parcelas trimestrais para os Fundos Municipais de Saúde habilitados, sendo a primeira automática e as demais após análise e autorização da Secretaria Executiva Adjunta da Atenção especializada do Interior.

CIB




GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Disponibilizar o valor mensal para o financiamento das ações de acordo com as Regionais de Saúde, conforme demonstrado a seguir:

Regional de Saúde	Valor Mensal	Valor Anual
ALTO SOLIMÕES	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
TRIÂNGULO	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
JURUÁ	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
PURUS	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
MADEIRA	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
RIO NEGRO E SOLIMÕES	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
ENTORNO E ALTO RIO NEGRO	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
MÉDIO AMAZONAS	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
BAIXO AMAZONAS	R\$ 70.000,00	R\$ 840.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 7.620.000,00

Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução, correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, devendo onerar o Programa de Trabalho - 3276 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO; Ação - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA MÉDIA COMPLEXIDADE AOS MUNICÍPIOS; Fonte de Recursos - 230 RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.


Januário Carneiro da Cunha Neto
Presidente do COSEMS/AM


Pedro Elias de Souza
Coordenador da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 057/2016 AD REFERENDUM datada de 26 de dezembro de 2016, nos termos do Decreto de 01.07.2015.


PEDRO ELIAS DE SOUZA
Secretário de Estado de Saúde

CIB